


Atividade:9090.04149782.52 - Manutenção dos Serv.da Secretaria
 Elemento:3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 37.208.000,00

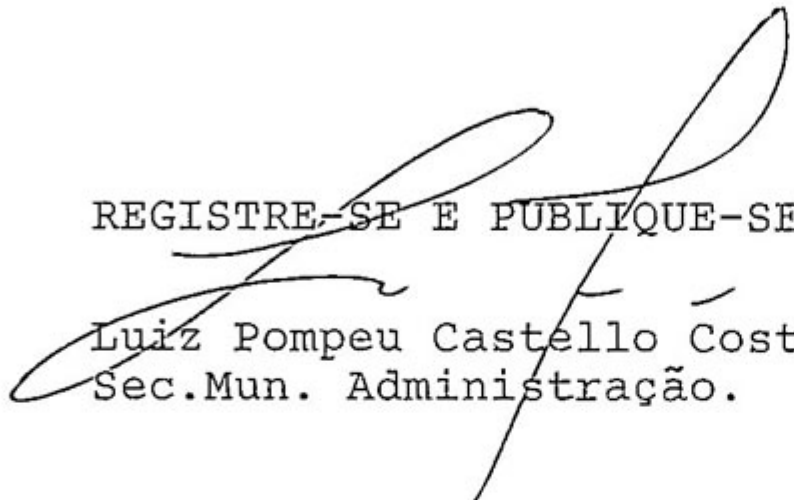
Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito referido no art.1º, o auxílio da União concedido através da LBA, no mesmo valor.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco de Paula, 30 de junho de 1992.


 Décio Antônio Colla
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


 Luiz Pompeu Castello Costa
 Sec.Mun. Administração.

L E I Nº 1.271,

de 14 de julho de 1992.

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 947, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1982 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO ANTÔNIO COLLA, Prefeito Municipal de São Francisco de Paula;

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

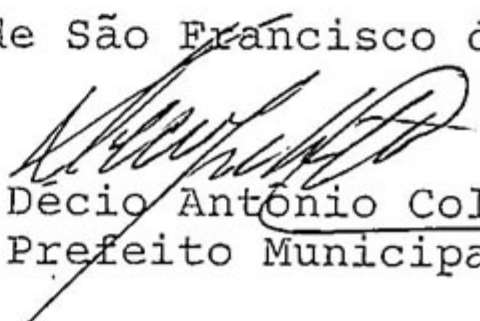
L E I

Art.1º - O Padrão do cargo de CARPINTEIRO, previsto na Lei nº 947, de 22 de novembro de 1982, com alterações posteriores, passa a ser de "05" (cinco).

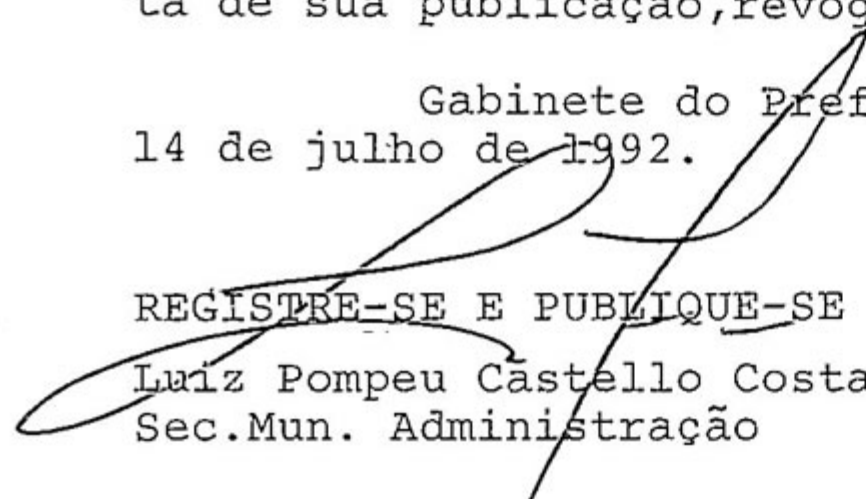
Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco de Paula, 14 de julho de 1992.


 Décio Antônio Colla
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


 Luiz Pompeu Castello Costa
 Sec.Mun. Administração